



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2026

DE 17 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS ESPECÍFICOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO E A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE INERENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS CNPJ 030.228.820/0001-84, o recurso no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) acrescido dos seus rendimentos específicos, inerente ao repasse de Emendas Parlamentares, nº ordem 3843 e 3693, estrutura SUAS, custeio, GND3.

Parágrafo único. O repasse fica condicionado à apresentação pela APAE e aprovação de plano de aplicação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e a assinatura de Termo de Parceria na forma da Lei 13.019/14.

Art. 2º Para o custeio da despesa relativo ao repasse autorizado no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

14 ENCARGOS GERAIS

1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846 0000 4 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

1101 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os decorrentes do auxílio/convênio repasse específico da União, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e mais os respectivos rendimentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração